

Sem medo do leão

Pegadinhas tributárias

Rubens Branco*
ADVOGADO

Com o início do período de entrega da declaração de rendimentos da pessoa física (que vai de 1º de março a 29 de abril de 2011), referente ao ano calendário de 2010, surgem sempre as novidades típicas da declaração e este ano surgiram novidades no front da Internet onde milhares de pessoas começaram a receber uma intimação da Receita Federal para que providenciem on-line a regularização de seus dados cadastrais de pessoa física na Receita Federal, solicitando que o contribuinte atualize seus dados bancários. Trata-se de um hox em linguagem da Internet, ou seja, uma mentira. A Receita Federal não pede aos contribuintes para retificarem dados cadastrais on-line prin-

cipalmente dados bancários que, como sabemos, têm proteção constitucional. Fiquem, pois, de olho e simplesmente deletem sem abrir ou conectar o endereço <http://info2010.x10.mx/>, pois trata-se de charlatanismo e o que querem mesmo é obter seus dados bancários para utilização em fraudes.

Mas existe uma pegadinha, esta sim, da Receita Federal que o contribuinte tem de ficar atento para não deixar para a Receita Federal eventuais restituições de imposto. Aqueles que se encontrem na faixa de renda entre R\$ 17.989,80 e R\$ 22.487,25 estão desobrigados da entrega da declaração, mas quem estiver na faixa mais alta, pode eventualmente ter imposto de renda na fonte retido durante o ano que ficará para a Receita Federal, se o contribuinte não



Janek Skarzynski/AFP

A partir de agora, é preciso fornecer o CPF de quem levou comissão em transações imobiliárias

entregar a declaração. Ou seja, estando neste intervalo de renda anual não esqueça a declaração, faça as contas pois, pode haver um troco para você.

Outra novidade, favorável ao contribuinte, está a

ficha onde serão declarados rendimentos recebidos acumuladamente. Pela sistemática anterior, o imposto era pago no mês do recebimento dos rendimentos, mas agora se admite que o rendimento seja dividido por 12 de forma que a tributação eventualmente fique menor principalmente porque é dada ao contribuinte a opção de considerar esta tributação ao longo dos meses como tributação exclusiva de fonte. Não se esqueça, portanto, se tiver rendimentos provenientes de indenizações ou decisões judiciais que englobem vários meses, de reportar tais rendimentos na nova ficha, pois a redução de imposto pode ser significativa.

Outras novidades que poderão surpreender aos desavisados é que tendo havido pagamento de comissão em

transações imobiliárias haverá necessidade de se fornecer o número do CPF (se pessoa física) ou do CNPJ (se pessoa jurídica) de quem recebeu a comissão. Sem dúvida, tal informação tornará mais difícil a omissão do rendimento haja vista que haverá cruzamento entre esta informação e a informação reportada na declaração de rendimentos do recebedor da comissão.

Outra novidade é que este ano não se poderá mais entregar declarações em papel. Será via Internet ou através de disquetes ou os dispositivos de memória chamados de pendrive.

Tais dispositivos deverão ser entregues nas agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

*Rubens Branco é advogado tributarista e sócio da Branco Consultores Tributários
rbranco@brancoconsultores.com.br